



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone/Fax: (45) 3121-1000 // CNPJ 76.206.473/0001-01

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4/2019 - M.C.A.

Que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida Nilo Umberto Deitos nº 1426, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.206.473.0001/01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LAURINDO SPEROTTO**, residente e domiciliado na Rua Curitiba, Cento, Céu Azul - PR, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.478.637-6 SSP - PR, e CPF nº. 241.960.109-20 e de outro lado a empresa **WILLIAN DOS REIS - TRANSPORTE E TURISMO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Florianópolis, nº. 2455, na cidade de Céu Azul, estado PR, inscrita no CNPJ sob nº 10.598.214/0001-65 neste ato representado pelo Senhor **WILLIAN DOS REIS**, residente e domiciliado na cidade de Céu Azul/PR, portador do CPF nº. 098.238.929-97 e RG nº. 10.224.613-6-SSP-PR., que na melhor forma de direito, decidem modificar o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 4/2019**, entre eles celebrado em data de 09/01/2019, referente ao Pregão: 104/2018 tendo como objeto **Contratação de empresas para execução do serviço de transporte escolar, para atendimento a alunos residentes no Município e matriculados em escolas da rede pública de ensino no Município de Céu Azul, a fim de atender de forma complementar ao transporte prestado diretamente pela Administração, para atender aos anos letivos de 2019 e 2020, com previsão de prorrogação contratual**, da maneira a seguir convencionada.

Justificativa: Considerando a solicitação da empresa contratada; Considerando a previsão de reajuste constante na Cláusula Quinta; As partes resolvem promover o seguinte aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato Administrativo nº 4/2019, acrescentando o seguinte dispositivo:

- a) Promover o reajuste do valor do quilômetro rodado, tomando por base o índice do INPC, referente o período de janeiro de 2020 a dezembro de 2020, no percentual de 5,4473%, passando o valor do quilômetro rodado conforme tabela constante no Anexo I deste aditivo;

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da modificação introduzida no Contrato Original, em virtude do disposto na cláusula anterior, fica acertado que houve um acréscimo no valor contratual de **R\$ 3.415,39** (três mil, quatrocentos e quinze reais e trinta e nove centavos).

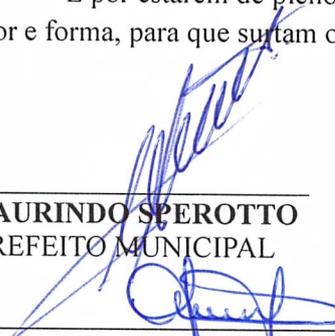
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo terá vigência até 08 de janeiro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo Aditivo de Contrato, previsto no contrato original, fundamentado na Lei Federal 8.666/93 e alterações.

E por estarem de pleno e mútuo acordo, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais.

Céu Azul, 23 de junho de 2021.



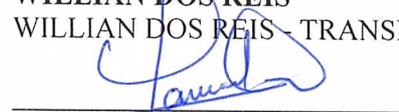
LAURINDO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL



JOSIANE INES HOGER
Gestora do Contrato



WILLIAN DOS REIS
WILLIAN DOS REIS - TRANSPORTE E TURISMO



JORGE KAWATA
Fiscal do Contrato.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

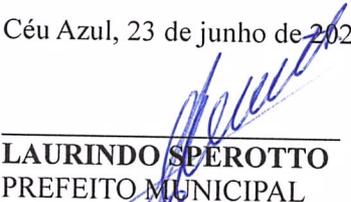
Fone/Fax: (45) 3121-1000 // CNPJ 76.206.473/0001-01

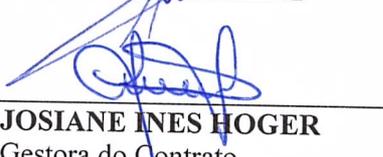
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4/2019 - M.C.A.

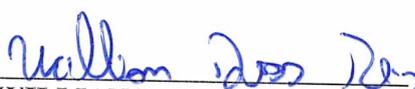
Anexo I

Item/ Linha	Qtde de km Estimada para 200 dias letivos de 2021	Unid.	Descrição do Serviço	Valor do km	Valor da linha
9	10.720	km	Serviço de transporte escolar: Percurso: Céu Azul, Tatu Jupy, Nova União, Tatu Jupy, Céu Azul Capacidade do Veículo: Van, capac. Min. 16 passageiro Período: Tarde, Nº de Alunos: 12 (Tarde: 12) Km Dia: 53,60 (Asfalto: 53,00, Pedra Irregular: 0,60 , Cascalho: 0)	5,8494 Valor Reajustado 6,1680	62.705,57 Valor Reajustado 66.120,96

Céu Azul, 23 de junho de 2021:


LAURINDO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL


JOSIANE INES HOGER
Gestora do Contrato


WILLIAN DOS REIS
WILLIAN DOS REIS - TRANSPORTE E TURISMO


JORGE KAWATA
Fiscal do Contrato.